

Edital nº 033/2025

Pitanga, 15 de abril de 2025.

XV EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO - ÊXITO

Por meio do presente edital, a Direção Geral da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná – UCP vem a público divulgar a realização e as regras do XV Exame Institucional de Autoavaliação – “Êxito”, conforme as disposições a seguir expostas:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º O exame simulado tem como objetivo a preparação dos acadêmicos para situações avaliativas acadêmicas bem como para inserção no mercado de trabalho.

Artigo 2º Todos os acadêmicos regularmente matriculados na instituição estão automaticamente inscritos no simulado.

Artigo 3º No dia da realização do certame, **o registro da presença nas aulas será condicionado à participação no simulado**, tendo em vista seu caráter pedagógico.

Artigo 4º Inclusive os alunos que na noite do simulado cursam disciplinas previstas em Atividades Pedagógicas Supervisionadas e/ou Disciplinas Smart deverão comparecer para realizar a prova e ter a presença registrada na disciplina.

DA DATA E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Artigo 5º O exame simulado será realizado nas seguintes datas: No dia **07/05/2025** as provas serão aplicadas para os cursos de: Direito, das áreas da Saúde (Enfermagem, Biomedicina, Farmácia e Fisioterapia), Medicina Veterinária, Educação Física e Pedagogia. No dia **08/05/2025** as provas serão aplicadas para os cursos de: Administração, Engenharias (Engenharia Civil e Engenharia Agrônoma) e Psicologia. As provas serão realizadas nas dependências da Instituição, conforme ensalamento a ser divulgado nos editais e site da UCP.

Artigo 6º O exame simulado terá início às 19h15min (dezenove horas e quinze minutos). Desse modo, os acadêmicos deverão comparecer com 15 (quinze) minutos de antecedência ao local do exame. Os acadêmicos que não chegarem até o horário acima estabelecido, não poderão realizar o certame.

Artigo 7º No momento da entrada na respectiva sala em que o aluno fará o simulado, **é obrigatória a apresentação de um documento de identificação (original) com foto.**

§1º Será admitida a apresentação de documento eletrônico oficial.

§2º Não será admitida a apresentação de cópia, cópia digitalizada ou registro fotográfico do documento.

Artigo 8º. O tempo de duração da prova será de 3h15min (três horas e quinze minutos), compreendendo inclusive o tempo de entrega das provas e orientações sobre a sua realização.

Artigo 9º O gabarito deverá ser preenchido, obrigatoriamente, com caneta azul ou preta. §1º Rasuras invalidarão o gabarito que só poderá ser substituído em caso de erros de impressão e não de preenchimento.

§2º O preenchimento do cartão é de responsabilidade do acadêmico, em caso de impossibilidade de leitura digital do gabarito não será realizada correção manual.

Artigo 10. O tempo mínimo de permanência do aluno em sala será de uma hora, a contar da entrega das provas. Não será permitida a saída até o término desse período.

Artigo 11. Por se tratar de um exame de caráter excepcional, não será concedido Protocolo de Segunda Chamada.

Artigo 12. Alunos com necessidades especiais deverão protocolar requerimento junto à secretaria acadêmica até o dia 02/05/2025, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

Artigo 13. Não será permitida consulta a qualquer material impresso ou eletrônico ou calculadora, bem como é vedada a comunicação entre os participantes.

- I. Aparelhos celulares, smartwatches e similares deverão permanecer desligados e guardados durante toda a prova.
- II. É proibida a utilização de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo e quaisquer materiais estranhos à realização da prova, bem como fone de ouvido, transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

DO CONTEÚDO DAS PROVAS

Artigo 14. O exame é composto de trinta e cinco (35) questões e está dividido em duas partes:

- I. Conhecimentos Gerais: composta por oito questões objetivas e duas discursivas;
- II. Conhecimentos Específicos: composta por vinte e duas questões objetivas e três questões discursivas.

Artigo 15. O peso das questões de cada parte da prova será:

- I. Conhecimentos Gerais: Objetivas = 16%; Discursiva = 9%.
- II. Conhecimentos Específicos: Objetivas = 54%, Discursiva = 21%.

Artigo 16. Serão objeto de questionamento no exame simulado as respectivas

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Artigo 17. Terão direito a ATRIBUIÇÃO DE 2,0 (DOIS) PONTOS em todas as disciplinas, no segundo bimestre do primeiro semestre, os acadêmicos que:

- I. Estiverem devidamente matriculados no atual semestre;
- II. Atingirem o percentual de acertos constante na tabela do artigo 18.
- III. A pontuação para os cursos Smarts apenas será válida para as disciplinas presenciais.

Parágrafo único. As referidas bonificações aplicam-se a todas as disciplinas cursadas pelo acadêmico no presente semestre, exceto nos casos de:

- a) Atividade Pedagógica Supervisionada (APS);
- b) Desafio Integrador;
- c) Estágio Supervisionado;
- d) Extensão;
- e) Prática Jurídica;
- f) Trabalho de Curso;
- g) Disciplinas em regime de Dependência ou Adaptação.

Artigo 18. Os critérios de avaliação e pontuação compreendem a distribuição de acertos que cada ano/período deve alcançar para obter a nota máxima (2,0 pontos), conforme os quadros a seguir:

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA E PEDAGOGIA		
Ano	Período	Percentual de acertos
1	1º período	20%
2	3º período	30%
3	5º período	40%
4	7º período	50%

CURSOS DE BIOMEDICINA, ENGENHARIA CIVIL, FARMÁCIA E FISIOTERAPIA		
Ano	Período	Percentual de acertos
1	1º período	20%
2	3º período	26%
3	5º período	34%
4	7º período	42%
5	9º período	50%

CURSOS DE DIREITO, ENGENHARIA AGRONÔMICA, ENFERMAGEM, MEDICINA VETERINÁRIA E PSICOLOGIA		
Ano	Período	Percentual de acertos
1	1º período	20%
2	3º período	26%
3	5º período	34%
4	7º período	42%

5	9º período	50%
---	------------	-----

Artigo 19. Terão direito a ATRIBUIÇÃO DE 1,0 (UM) PONTO EXTRA em uma disciplina de sua escolha, no segundo bimestre do primeiro semestre, os acadêmicos que:

I. Estiverem devidamente matriculados no atual semestre;

II. Atingirem a pontuação mínima, conforme seguem descritos no *score* abaixo.

Parágrafo Único: A pontuação para os cursos Smarts apenas será válida para as disciplinas presenciais.

Score por período:	
* 1º PERÍODO: 40% DA AVALIAÇÃO.	* 7º PERÍODO: 65% DA AVALIAÇÃO.
* 3º PERÍODO: 50% DA AVALIAÇÃO.	* 9º PERÍODO: 70% DA AVALIAÇÃO.
* 5º PERÍODO: 60% DA AVALIAÇÃO.	

Parágrafo único. As referidas bonificações aplicam-se a todas as disciplinas cursadas pelo acadêmico no presente semestre, exceto nos casos de:

- Atividade Pedagógica Supervisionada (APS);
- Desafio Integrador;
- Estágio;
- Extensão;
- Prática Jurídica;
- Trabalho de Curso;
- Disciplinas em regime de dependência ou adaptação.

Artigo 20. Terá direito a NÃO COMPARECIMENTO EM UMA DAS AVALIAÇÕES DO SEGUNDO BIMESTRE DO PRIMEIRO SEMESTRE, NA DISCIPLINA DE SUA ESCOLHA, o acadêmico que alcançar a maior pontuação, por turma (sendo a pontuação mínima, determinada pelo *score* do artigo 19).

Artigo 21. Em caso de empate na pontuação a que refere o artigo 20, fica definido que, todos os alunos que alcançarem a pontuação máxima terão o direito ali descrito.

Artigo 22. A escolha quanto à disciplina referente nos artigos 19 e 20 supra, deverá ser feita pelos acadêmicos diretamente com a coordenação do curso, após a divulgação do resultado do certame, até o primeiro dia de provas do segundo bimestre, sob pena de perda da bonificação.

Artigo 23. Não será concedido ao aluno que atingir a melhor pontuação do artigo 20 o direito de requerer o não comparecimento em avaliações em que o acadêmico esteja em regime de dependência ou adaptação.

Parágrafo único. Após a indicação da disciplina escolhida para bonificação não será possível a sua substituição. Não haverá posterior substituição de uma disciplina por outra.

Artigo 24. A Comissão Organizadora do EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO – “Êxito” se encarregará de informar a Coordenação de cada Curso (que conseqüentemente informará os professores das referidas disciplinas) o controle quanto à participação e eventual bonificação referida nos artigos supracitados.

DAS HORAS COMPLEMENTARES

Artigo 25. Aos acadêmicos que obtiverem índice de frequência e aproveitamento no EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO serão atribuídas 04 horas complementares.

DOS RECURSOS

Artigo 26. Será concedido o prazo de 48 horas úteis, contados a partir da publicação do gabarito final, para a impugnação de questões.

Artigo 27. O recurso deverá ser fundamentado e protocolado na Secretaria Acadêmica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28. A Comissão Organizadora do XV EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO – “Êxito” se encarregará de analisar casos omissos não constantes no presente edital.

Artigo 29. As presentes normas passam a vigorar a partir do XV EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO – “Êxito”.

Profa. Jane Silva Bühner Taques
Diretora Geral